



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº. GP. 110/2023.

Barra Bonita, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 7/2023, que promove a desafetação de área pública que especifica.

O Município está realizando a regularização da documentação de todos os imóveis das escolas municipais.

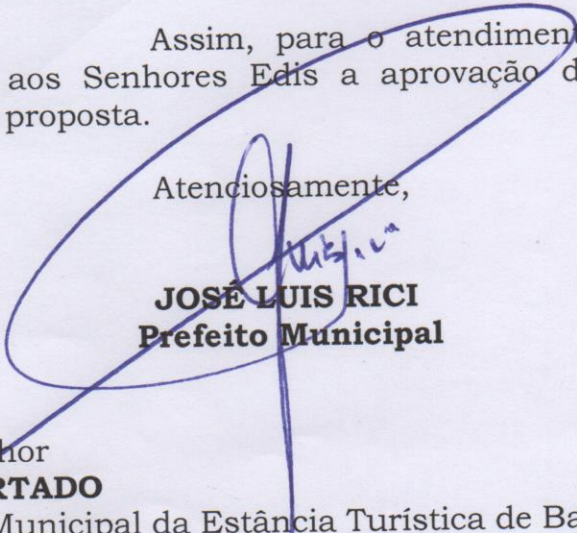
Para a regularização da escola “CEMEI Professora Mercedes Lopes de Marchi” faz-se necessária a fusão das matrículas nºs 34.156 e 34.276.

Acontece, que foi verificado pelo Cartório de Registro de Imóvel e Anexos de Barra Bonita – SP que o imóvel objeto da Matrícula nº 34.156 enquadra-se na categoria de “Bem do Povo”, sendo necessária sua adequação para a categoria “Bem Público – Sistema de Recreio”, possibilitando, assim, a unificação junto ao imóvel objeto da Matrícula nº 34.276.

Dessa feita, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da sua relevância social, sua aprovação na forma proposta.

Assim, para o atendimento dos fins colimados, solicitamos aos Senhores Edis a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma proposta.

Atenciosamente,


JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 7/2023.

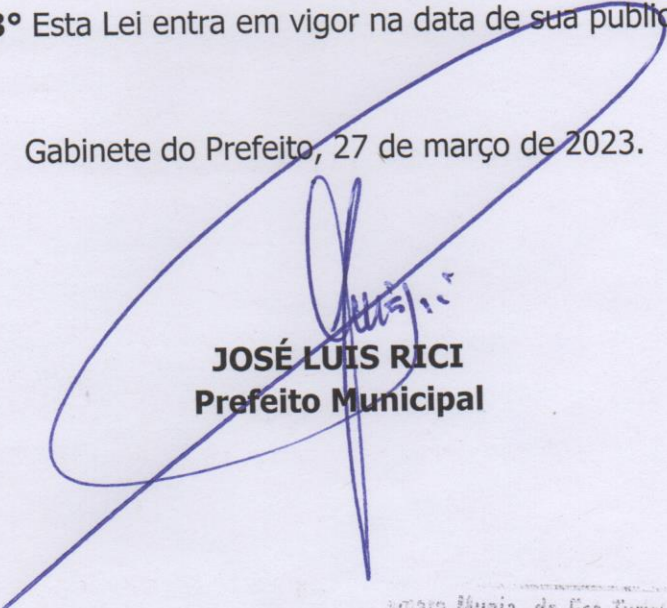
Promove a desafetação de área pública que especifica.

Art. 1º Fica desafetado da categoria de "BEM DO POVO" e transferido para a categoria de "BEM PÚBLICO – SISTEMA DE RECREIO" o imóvel localizado na Avenida José Ghedin, denominado Porção "A", da quadra nº 457-459 da Planta Geral da Cidade, do loteamento "Jardim Nova Barra", com área de 511,67 m², objeto da Matrícula nº 34.156, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Camara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 15:15 Mre:
FLS.: 368/2023
Barra Bonita, 28 de 03 de 23
Lidiane